



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

## TERMO DE REFERÊNCIA 005/2025

### 1.0. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e lancetas que foram frustrados ou desertos no Processo 0-0003/2025 para a Farmácia de Minas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previamente estabelecidas.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Lagoa Dourada, estimando um período de 12 (doze) meses.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput,

6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...) d) de "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica,"

2.5. Justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS de material de consumo (medicamentos e lancetas) que foram fracassados ou desertos no Processo 0-0003/2025 para a Farmácia de Minas do Município, visando distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

2.6. A presente licitação visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município, dentro da lógica de construção da rede de assistência farmacêutica. Garantindo assim, assistência adequada, continua integral e humanizada aos pacientes.

## 3.0. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Objeto desse Termo é caracterizado como de "Bem Comum" consoante a lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, *"consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

## 4.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para assegurar a adequada contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) visando ao fornecimento de medicamentos destinados às unidades de saúde do Município, são considerados os seguintes requisitos essenciais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

- 1. Regularidade sanitária e legal dos fornecedores:** As empresas participantes deverão estar devidamente licenciadas pela Anvisa e pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia, apresentando todas as autorizações sanitárias exigidas para o comércio de medicamentos.
- 2. Conformidade técnica dos medicamentos:** Os produtos a serem fornecidos devem estar registrados junto à Anvisa, em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, com prazo de validade mínimo exigido e acondicionados segundo padrões de qualidade que garantam a integridade e eficácia dos medicamentos.
- 3. Entrega fracionada e conforme demanda:** Considerando a natureza do SRP, o fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, respeitando os prazos de entrega estabelecidos no edital.
- 4. Prazo adequado de vigência da ata:** A vigência da ata de registro de preços deverá ser suficiente para atender à demanda estimada, respeitando o limite legal de 12 meses, conforme §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja vantajoso.
- 5. Tabela CMED:** Para garantir a economicidade e a conformidade com os parâmetros regulatórios vigentes no setor farmacêutico, os preços praticados no âmbito da contratação deverão observar os valores estabelecidos pela Tabela da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.  
A CMED regula os preços máximos de comercialização de medicamentos no Brasil, de modo que os valores ofertados pelos fornecedores no processo licitatório não poderão ultrapassar os limites fixados na categoria correspondente, especialmente o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo ao Consumidor (PMC), conforme aplicável ao tipo de compra ou modalidade de aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOUROADA/MG

## 4.2. Da validade do produto

4.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

## 4.3. Da entrega do produto

4.3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra, pedido de material ou similar pelo fornecedor;

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia de Minas, Praça Amaro Lopes, 600, centro, Lagoa Dourada/MG das 07:00 às 17:30H nos dias úteis;

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade;

4.3.4. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.3.5 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

4.3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.7. A responsabilidade pelo transporte dos produtos é da empresa contratada.

4.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados

do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material,

e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

4.3.10. Os produtos deverão atender às especificações constantes neste Termo de

Referência, como também nas Normas Técnicas pertinentes a cada item, se houver.

4.3.11. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:

4.3.11.1 Nota Fiscal emitida ao Município de Lagoa Dourada/MG, CNPJ 18.557.595/0001-46, endereço Rua Dr. Abeilard Pereira 299, Centro, CEP 36345-000.

4.3.11.2 A nomenclatura do material encomendado; e

4.3.11.3 Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

4.3.12. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

4.3.13. Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:

4.3.13.1. Será notificada para a retirada do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

4.3.14. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade do município o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

4.3.15. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Registrada.

## 5.0. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

5.2 – Contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão vigência até o fim do exercício financeiro.

## 6.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR UNITÁRIO DO ITEM, observada às especificações técnicas constantes na Tabela abaixo e demais condições definidas neste Edital.

ordem	Unidade	Descrição	Quantidade	valor Unitário	Preço Total Estimado
01	Frascos	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 injetável - Frasco com 2 mL – caixa com 50 frascos	1.200	15,8025	R\$ 18.963,00
02	Frasco	Cloreto de Sódio 9 mg/mL – Spray Nasal	2.000	7,9850	R\$ 15.970,00
03	Comp.	Hidralazina 50 mg - Comprimidos	20.000	0,7998	R\$ 15.996,00
04	lancetas	Lancetas para coleta de sangue – calibre 28G - 0,375mm - caixa com 100 lancetas	62.000	0,9291	R\$ 57.604,20
05	Cápsulas	Nitrofurantoina 100 mg – Cápsulas	11.200	0,5131	R\$ 5.746,35
06	Ampola	Norestisterona + Estradiol 50 + 5mg/mL - Caixa com 01 ampola de 1 mL + 01 seringa estéril	200	22,7075	R\$ 4.541,50
07	Compr.	Nortriptilina 10 mg - Comprimidos	10.000	1,3014	R\$ 13.013,67
08	Frasco	Protovit - Solução oral – Frasco com 20 mL	100	18,6950	R\$ 1.869,50

## 7.0. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 7.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, Janaina Resende de Souza, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

## 7.2. Gestor do Contrato

A gestora do contrato, Juliana Silvestre Barreto Pinto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, devendo-se tomar providências para abertura de processo administrativo e eventual penalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

## 8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 8.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado e por boleto emitido pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será responsabilidade do contratado o pagamento de eventual tarifa bancária cobrada pela transferência, a qual será descontada no momento da realização do pagamento devido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

## 9- DA PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO

**Poderão participar do certame, qualquer Pessoa Jurídica do ramo que atenda as condições estabelecidas no edital, e Termo de Referência e que cumpra os requisitos para sua HABILITAÇÃO.**

9.1 -Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

9.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.6 No caso de inabilitação será analisada a proposta classificada em segundo lugar seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil a documentação relacionada nos itens a seguir, COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:

9.14 - Para fins de habilitação, após a etapa de lances e apurado a melhor proposta, deverá o licitante selecionado comprovar os seguintes requisitos:

## **9.14.1 Habilitação Jurídica:**

**9.14.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

- 9.14.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.14.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOUROADA/MG

## **9.14.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.14.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 9.14.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela SECRETARIA da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 01/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.14.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.2.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- 9.14.2.7** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.14.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOUROADA/MG

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

## 9.14.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.14.3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## 9.14.4 Qualificação Técnica

- 9.14.4.1** Autorização para Funcionamento – AFE expedida pela ANVISA
- 9.14.4.2** Alvará Sanitário (Licença sanitária) expedido pelo órgão municipal ou estadual competente
- 9.14.4.3** Autorização Especial expedida pela ANVISA para comercialização de medicamentos sujeitos ao controle especial
- 9.14.4.4** Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho de Farmácia (farmacêutico responsável)

**9.15**– Conforme dispõe no artigo 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 a documentação referida no Capítulo VI da mesma lei foi dispensada parcialmente por se tratar de produtos para entrega imediata.

**9.16**- Conforme art. 6º, X, da lei 14.133/2021 é considerada imediata aquela compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

## 10.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 133.704,21 (Cento e Trinta e Três mil Setecentos e quatro reais e vinte e um centavos)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

### 11.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Lagoa Dourada/MG.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Medicamentos básicos:

02.003.003.10.303.8007.2010.3.3.90.32.00

- Ficha: 116

- Fontes: 1500 (Municipal) / 1600 (Federal) / 1621 (Estadual)

### 12.0. RESPONSÁVEIS

Juliana Silvestre Barreto Pinto

Secretaria de Saúde

**Ordenador de Despesa**

Janaina Resende de Souza

**Chefe do Setor de Farmácia**